



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 214/2.017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.017 no valor de R\$ 108.171,03 (cento e oito mil, cento e setenta e um reais e três centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.579 de 20 de outubro de 2.016.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.017, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação na importância de **R\$ 108.171,03 (cento e oito mil, cento e setenta e um reais e três centavos)**, para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.008000 - Atenção Básica

3.3.90.36 - 495 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... 8.000,00

3.3.90.39 - 495 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 17.400,00

103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 - 496 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 20.000,00

103020015.2.011000 - Consorcio Intermunicipal de Saúde - ASSIMS

3.3.71.70 - 495 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico 8.692,83

3.3.71.70 - 496 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico 14.078,20

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440018.2.054000 - Bloco de Proteção Social Básica

3.3.90.30 - 934 - Material de Consumo..... 20.000,00

3.3.90.39 - 934 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 20.000,00

TOTAL..... 108.171,03

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vinhos de Governo Federal e anulação, através das rubricas abaixo especificadas:

Excesso:

1.7.2.1.33.10.02.10 - 495 - Pab / Sus de Apoio a Saúde da Família NASF..... 34.092,83

1.7.2.1.33.20.99.01 - 496 - Ms/Incremento Temporário do Componente de Custeio MAC..... 34.078,20

Anulação

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440018.2.040000 - IGD SUAS /Bolsa Família

4.4.90.52 - 934 - Equipamento e Material Permanente..... 40.000,00

TOTAL..... 108.171,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 14 de novembro de 2.017.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL